



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA N.º 03/2025 de 19 de maio de 2025

“ABRE CONSULTA PÚBLICA PARA DISCUTIR PROJETO DE LEI Nº 22/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO – ETR, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DESIGNA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA O DIA 30/06/2025”

CONSIDERANDO que o art. 52, VIII, da Lei Orgânica, rege que as deliberações sobre matérias de leis que gerem repercussão social;

CONSIDERANDO que em Ivoti os regramentos vigentes nas leis municipais nº2923/2014, que institui o **Plano Diretor** municipal e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento no município de Ivoti, e **na Lei Municipal n 2925/2014**, que instituiu o **Código de Obras do Município de Ivoti**; bem como, a texto da proposta de legislação para viabilizar regularizações de construções já consolidadas;

CONSIDERANDO que o **artigo 8º e 68º do Plano Diretor** municipal rege que a **gestão democrática** incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento;

CONSIDERANDO que o **artigo 68 do Plano Diretor** estabeleceu que o Sistema de Planejamento e Gestão Urbana compreende os canais de participação da sociedade na formulação de estratégias e gestão municipal da política urbana;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONSIDERANDO que o **inciso I, do artigo 84 do Plano Diretor**, prevê que de acordo com os princípios fundamentais da Constituição Federal e diretrizes do Estatuto da Cidade, o Plano Diretor assegura a participação da população em todas as fases do processo de gestão democrática da política urbana, na perspectiva da formulação, implementação, gestão participativa, fiscalização e controle social, mediante os seguintes instrumentos: Debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO que a **audiência pública** é o principal instrumento de participação direta da sociedade no processo legislativo, previstos no artigo. 5º, inciso XXXIII (32), artigo 58, § 2º, inciso II, por simetria aplicada aos municípios, artigo 29, inciso XII (12) todos da Constituição Federal, também na Lei de Responsabilidade Fiscal e Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a **consulta pública** é um instrumento utilizado para colher contribuições da sociedade sobre os assuntos que dizem respeito ao coletivo, orientando as políticas e ações tomadas pelos órgãos públicos; que permite o acesso por quem está em área geograficamente distinta, sendo desnecessário o deslocamento, o que falcita e estimula a participação da comunidade de forma desonerada;

Cleiton Birk, Presidente da Câmara Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à **Consulta Pública** durante **30 dias**, projeto de lei em anexo, que pretende disciplinar o procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, fica disciplinado por esta Lei. E designa Audiência Pública a ser realizada no dia 30/06, às 18h na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é ampliar a discussão junto com os Ivotienses sobre proposta. Trata-se de questões de grande relevância social que exige a ampla publicidade e participação da comunidade antes de sua análise pelo legislativo.

Art. 5º Esta Portaria será encaminhada para **Comissão Municipal de Urbanismo**, que é o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implantação e gestão deste Plano Diretor e demais leis que o integram e complementam, na pessoa do **Secretário Executivo da Comissão Municipal de Urbanismo que é o Diretor do Departamento de Planejamento Urbano**, ao **Conselho do Plano Diretor e Conselho do Meio Ambiente**.

Art. 6º As manifestações deverão ser feitas até dia 20/06/2025, por escrito através do e-mail camara@ivoti.rs.gov.br, devidamente justificada, identificando o autor através do nome completo, CPF e forma de contato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ivoti, 19 de maio de 2025.

CLEITON BIRK
Presidente da Câmara Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3565 – Centro – Ivoti/RS
E-mail: camara@ivoti.rs.gov.br